



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050/2024**

**Processo nº: 5-240090311-0**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de duzentas (200) caixas com 30 unidades cada de Coador (filtro) para café, material papel 100% celulose, descartável, nº 103, conforme especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                       | QTD.       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Duzentas (200) caixas com trinta (30) unidades cada de Coador (filtro) para café, material papel 100% celulose, descartável, nº 103.<br>Prazo de entrega: 15 dias corridos | 200 caixas |

**1.2.** A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação justifica-se na necessidade de repor o estoque de Coador (filtro) para café no Setor de Almoxarifado da Sede do CREA/SC, visando atender o público interno e externo das Inspetorias e Escritórios do CREA/SC com a disponibilização do café.

**3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA**

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, mediante agendamento prévio de data e horário, conforme agenda do Departamento de Administração do CREA-SC.

**3.2.** O local de entrega é a Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – Crea-SC, situado na Rodovia Admar Gonzaga, n. 2.125, Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88.034-001, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega final do serviço, no local e endereço indicados no subitem 3.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**4.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
19/06/2024 as 15:49:27 por Maria Laura Silva Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratacao, Matricula: 450.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese da necessidade de refazer o serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1.)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

**5.2.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**5.3.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**5.4.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## **6. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**6.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**6.2.** O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **7. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

**7.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
19/06/2024 as 15:49:27 por Maria Laura Silva Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratacao, Matricula: 450.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**7.1.2.** Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**7.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

**7.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

**7.1.5.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

**7.1.6.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

**7.1.7.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**7.2.** O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1.** As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

**MARIA LAURA SILVA**  
**Departamento de Administração do Crea-SC**

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.  
19/06/2024 as 15:49:27 por Maria Laura Silva Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratacao, Matricula: 450.